



PORTARIA Nº 048, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

**DEFINE PROCEDIMENTOS DO CSC PARA
IMPLANTACAO DA LGPD NO SINCETI**

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, e

Considerando que a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) passou a vigorar no dia 18 de setembro de 2020.

DECIDIU:

Adotar os PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTACAO DA LGPD no SINCETI e apoio aos CRTs com as seguintes funções:

1. Conscientizar os CRTs da necessidade de atender a LGPD.
2. Elaborar minuta para contratação de assessoria para o mapeamento dos dados.
3. Definir um Comitê de Implementação da LGPD no sistema CFT e CRTs.
4. Elaboração da documentação necessária: Relatório do Projeto de Conformidade, Relatório de Impacto à Privacidade de Dados (DPIA), Termos de Uso, Código de Boas Práticas e Política de Privacidade.
5. Definir por portaria o DPO.
6. Capacitar as equipes do CFT e CRTs.

A Proposta inicial de trabalho da equipe do CSC em conjunto com os CRTs para implantação da LGPD será:

1. Minutar e propor Política de segurança de dados do CFT e CRTs.
2. Ativar e coordenar grupo para apoio mútuo entre os CRTs na implantação.
3. Coordenar Comitê de Implementação da LGPD no sistema CFT e CRTs.
4. Implantar autorizações e informações de Cookies no Sinceti.
5. Implantar autorizações no Aplicativo e-Tecnico.
6. Implantar redirecionamento à Política de Privacidade de Dados nos sites, Sinceti e App.
7. Elaborar o primeiro plano de ação em caso de vazamento de dados.
8. Enviar para todos os usuários corporativos novo termo de sigilo.
9. Implantar autorizações e informações de Cookies no site do CFT e orientar atualização dos sites dos CRTs.

Cientifique-se e cumpra-se.

Téc. em Edificações Wilson Wanderlei Vieira
Presidente